



NCC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objetivo a Eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados no Pregão para Registro de Preços número 018/2025, medicamentos destinados para o abastecimento e atendimento das Unidades de Saúde de Média Complexidade (Incluindo Hospital do Jardim Ingá; UPA II – Unidade de Pronto Atendimento Luziânia; UPA I – Jardim Ingá; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD, Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF, Unidade Básica de Saúde - UBS, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS 2; CAPS AD III, Sistema Prisional, Centro de Atenção Integrada à Saúde- CAIS , Clínica de Especialidades, Materno Infantil e medicamentos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica – CBAF, para atender a demanda dos usuários do município, baseando-se na Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998. Essa aquisição visa garantir o abastecimento de forma contínua, oportuna e distribuição adequada dos fármacos ao longo do período de 12 (doze) meses, conforme demanda prevista.

A aquisição deve atender aos padrões de qualidade, eficácia e segurança, em conformidade com as exigências normativas e sanitárias vigentes, de modo a suprir as necessidades terapêuticas identificadas pelas unidades de saúde.

O objeto da presente licitação está definido no anexo I deste documentos, será adquirido por intermédio de pregão, com o REGISTRO DOS PREÇOS EM ATA.

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que teve como objeto a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da rede pública de saúde, informamos que alguns itens restaram fracassados.

Diante da não adjudicação desses itens e da necessidade contínua de fornecimento dos medicamentos em questão, especialmente por se tratarem de insumos essenciais à manutenção das atividades assistenciais e terapêuticas nos serviços de saúde, torna-se imprescindível a reabertura de novo processo licitatório.



Tal medida visa assegurar a regularidade no abastecimento da rede pública de saúde, prevenir eventuais interrupções nos tratamentos médicos e garantir o direito constitucional à saúde.

Dessa forma, justifica-se a instauração de novo processo licitatório, a fim de garantir a aquisição dos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 018/2025, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais do município. Estes ajustes foram estabelecidos a partir do estudo e elaboração do Plano Anual de Compras PAC, visando a excelência no atendimento e cuidado prestado aos pacientes no município, tendo como objetivo ofertar serviços eficientes e de qualidade aos usuários do serviço de saúde do SUS- Sistema Único de Saúde.

Esta demanda encontra-se identificada na previsão no Plano Anual de Contratações.

3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar devidamente habilitada para o fornecimento dos medicamentos farmacêuticos, atendendo a todos os requisitos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A aquisição pretendida visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, portanto, a proposta deverá considerar possíveis variações que poderão ocorrer no período.



4.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Para fins de habilitação no certame licitatório, as empresas participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação que comprove sua aptidão técnica e regularidade junto aos órgãos competentes, conforme segue:
- b)** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação, desde que datado antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente;
- c)** Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória;
- d)** Para os itens licitados, é necessária apresentação do registro junto a ANVISA ou isenção emitida pelo órgão fiscalizador com data vigente.
- e)** A exigência desses documentos visa assegurar que os fornecedores estejam plenamente habilitados e cumpram com todas as normas técnicas e sanitárias, garantindo a segurança e a legalidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares à rede pública municipal de saúde.

5.0. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

- a)** Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança e validade, conforme especificações técnicas e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.
- b)** A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o

caso;

c) As embalagens originais devem estar íntegras, lacradas e sem qualquer indício de violação, identificadas de forma clara e legível com as seguintes informações: especificação do produto, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número de registro na ANVISA/MS e, quando aplicável, data de esterilização, quando for o caso;

d) A embalagem deve ser compatível com a natureza e características do produto, garantindo resistência ao peso, à forma e às condições de transporte. As embalagens externas (secundárias) deverão conter orientações claras sobre as condições adequadas de armazenamento, incluindo temperatura, umidade e empilhamento máximo;

e) O armazenamento e transporte dos materiais deverão seguir as determinações da RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, especialmente os Artigos 64 e 67, no que se refere ao controle de temperatura, calor, umidade e exposição à luz, além da rastreabilidade dos lotes fornecidos. Outras legislações correlatas também deverão ser observadas;

f) O fornecedor deverá informar, de forma detalhada, a quantidade correspondente a cada lote entregue;

g) No ato da entrega, não serão aceitos medicamentos cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo, salvo nos casos em que a natureza do item justifique prazo inferior, o que deverá ser previamente aprovado pela Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF;

h) O fornecedor se obriga a realizar a substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF, de qualquer medicamento que esteja com validade vencida, danificado, em desacordo com o edital ou impróprio para o uso.

6.0. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Caso a Administração Pública entenda ser necessário, poderá solicitar a apresentação de amostras diretamente à Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF na forma do art. 41, II da Lei Federal 14.133/21.



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, em seus anexos e no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento dos medicamentos. São obrigações da contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pelas propostas apresentadas, inclusive aquelas ofertadas por seus representantes durante a fase de lances, não sendo admitido pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados sob alegação de erro ou falha operacional;
- b) Realizar a entrega dos materiais licitados conforme as especificações técnicas e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sendo que cada remessa deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Empenho;
- c) Informar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo de entrega, sobre quaisquer impedimentos para o cumprimento do cronograma pactuado, apresentando justificativas devidamente fundamentadas;
- d) Entregar todos os materiais em perfeito estado de conservação e dentro das normas técnicas exigidas pelos órgãos reguladores, em estrita conformidade com o edital, seus anexos e o Termo de Referência;
- e) Não serão aceitos produtos cuja data de fabricação ultrapasse 25% do período total de validade, salvo autorização expressa da SMS em razão da natureza específica do item;
- f) Todas as embalagens dos produtos deverão conter, de forma legível e indelével, a inscrição “**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**”, conforme exigido para itens de distribuição gratuita no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer materiais com vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou com validade em desacordo com o especificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação oficial da Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF, sem qualquer

ônus para a Administração;

- h)** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e civis decorrentes da execução do contrato ou da homologação do certame, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
- i)** Responder integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais, danos materiais ou morais, causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou por falhas na execução do contrato;
- j)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Garantir que os produtos entregues contenham lacre de segurança irrecuperável, nas embalagens primárias e/ou secundárias, assegurando inviolabilidade até o uso final ;
- l)** Em caso de extravio de volumes durante o transporte, a contratada deverá realizar a reposição imediata dos itens perdidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.0. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos medicamentos a serem adquiridos foi elaborada com base na análise do histórico de consumo das unidades de saúde no exercício anterior, considerando ainda os registros de atendimentos, a rotatividade dos estoques e os dados fornecidos pelas coordenações técnicas de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde .

Além disso, a estimativa foi ajustada conforme a projeção de crescimento da demanda assistencial para os próximos 12 (doze) meses, levando em conta o aumento populacional, a ampliação dos serviços de saúde e o reforço das ações em atenção primária, especializada e de urgência e emergência.

As especificações técnicas detalhadas dos itens estão descritas no Anexo I deste documento, observando os critérios de qualidade, padronização e compatibilidade com os protocolos clínicos adotados na rede municipal de saúde.



A aquisição visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente de todas as unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a oferta de serviços públicos com regularidade, segurança e qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente aquisição, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de medicamentos, realizou-se análise de mercado com base em procedimentos similares anteriormente conduzidos por este órgão.

Considerando que a licitação anterior (Pregão nº 018/2025) restou fracassada, foram adotadas as cotações apresentadas pelos fornecedores participantes daquele certame como parâmetro principal para o levantamento de preços. Essas propostas refletem valores reais e atualizados de mercado, oriundos de empresas com efetivo interesse na contratação, constituindo, portanto, base segura e adequada para definição dos novos preços de referência.

Ressalta-se que as pesquisas complementares realizadas em fontes oficiais como o Banco de Preços em Saúde, a Tabela CMED e o Painel de Preços apresentaram valores desatualizados ou incompatíveis com a realidade de mercado, não sendo adequados para utilização neste momento.

O critério de seleção adotado permanece o de menor preço, por se tratar de objeto comum, com especificações técnicas e padrões de qualidade objetivamente definidos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

10.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação, referente à eventual e futura aquisição de medicamentos, foi definida com base nas cotações apresentadas pelos fornecedores participantes do Pregão nº 018/2025, que restou fracassado. Essa metodologia foi adotada por refletir valores efetivamente praticados no mercado e provenientes de empresas com interesse real na contratação, constituindo parâmetro seguro e atualizado para a nova estimativa de preços.



NC

As consultas realizadas em bases oficiais, como o Banco de Preços, a Tabela CMED e o Painel de Preços da Saúde, apresentaram valores desatualizados ou incompatíveis com a realidade de mercado, não sendo adequados para subsidiar a estimativa.

A utilização dos valores obtidos em licitação anterior encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o uso de preços de certames anteriores, ainda que fracassados, como referência válida para formação de preço.

Dessa forma, o valor estimado para a aquisição é de R\$ 645.361,57 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), considerado tecnicamente adequado e juridicamente amparado, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

11.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos essenciais destinados ao atendimento contínuo das unidades de saúde do município, visando garantir o abastecimento regular e a manutenção dos serviços públicos de saúde.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade, padronização, transparência e flexibilidade na gestão dos fornecimentos, que ocorrerão conforme a demanda das unidades requisitantes.

O processo será formalizado por meio de Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, prazos, critérios de recebimento e demais condições necessárias à execução contratual.

Com essa medida, o município reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, a observância da legislação vigente e a prestação eficiente dos serviços de saúde à população.

12.0. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adoção do parcelamento no fornecimento configura-se como uma estratégia fundamental para otimizar a logística de distribuição e armazenamento na Central de



Abastecimento Farmacêutico (CAF). Essa medida visa garantir maior eficiência operacional, minimizar riscos de perdas por vencimento, reduzir a necessidade de espaços físicos ampliados para estocagem e assegurar o fornecimento contínuo e alinhado às reais demandas das unidades de saúde.

Além disso, o parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques, permitindo adequações conforme oscilações sazonais e emergenciais no consumo dos materiais. Essa prática também contribui para o uso mais racional dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos são realizados de forma escalonada, conforme a entrega dos itens.

A estratégia atenderá de forma mais eficaz as diversas unidades da rede municipal de saúde, incluindo: Unidades de Saúde de Média Complexidade (Incluindo Hospital do Jardim Ingá; UPA II – Unidade de Pronto Atendimento Luziânia; UPA I – Jardim Ingá; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD, Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF, Unidade Básica de Saúde - UBS, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS 2; CAPS AD III, Sistema Prisional, Centro de Atenção Integrada à Saúde- CAIS, Clínica de Especialidades, Materno Infantil e medicamentos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica – CBAF.

Dessa forma, o parcelamento no fornecimento assegura maior eficácia no atendimento das demandas assistenciais, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

13.0. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Secretaria Municipal de Saúde, os medicamentos serão disponibilizados gratuitamente, com o processo de cadastro e dispensação coordenado pelo Departamento Farmacêutico. Esse processo visa garantir eficiência, transparência e agilidade na distribuição, além de assegurar o correto direcionamento dos recursos.

Além da regularidade no fornecimento de medicamentos, os resultados esperados incluem um impacto significativo na melhoria da saúde da população, com a redução de disparidades no acesso a tratamentos e um fortalecimento do



compromisso com o bem-estar coletivo. Assim, a iniciativa visa não apenas atender às necessidades de saúde imediatas, mas também promover a sustentabilidade do sistema de saúde municipal e a inclusão social.

Espera-se que com a presente aquisição seja possível suprir todas as necessidades do Município para os próximos 12 (doze) meses.

14.0. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental para a celebração do contrato.

15.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente.

16.0. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos a serem fornecidos devem atender às normas e especificações estabelecidas pela ABNT, INMETRO, ISO, ANVISA e pelo Ministério da Saúde, no que se refere à qualidade, conforme aplicável. Adicionalmente, deverá ser observado o cumprimento das Normas Brasileiras (NBR) relativas à gestão de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17.0. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento conclusivo é favorável à adequação da contratação para o atendimento das necessidades específicas relacionadas ao objeto em questão, evidenciando uma abordagem fundamentada, transparente e alinhada com as melhores práticas do setor público. Este estudo considera a aplicação do Art. 18 da Lei 14.133 e o Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022.

No que diz respeito à viabilidade técnica, a solução proposta atende

plenamente aos requisitos identificados, proporcionando uma resposta efetiva às demandas da Administração. Adicionalmente, a escolha da modalidade de pregão eletrônico reflete uma abordagem moderna e eficiente, alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Quanto à viabilidade econômica, a opção pelo menor preço como critério de seleção, aliada ao levantamento de mercado, promove uma abordagem econômica sólida e condizente com as práticas vigentes. Dessa forma, o parecer final sustenta a adequação técnica e econômica da contratação, conforme disposto no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, declaramos que é viável a presente contratação, sendo imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

18.0. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

19.0. CONCLUSÃO

Em síntese, a análise da viabilidade da contratação, pautada nos preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e da Instrução Normativa 58/2022, reflete uma abordagem criteriosa e alinhada com as melhores práticas do setor público.

A avaliação técnica demonstra que a solução proposta atende de maneira efetiva às demandas específicas da Administração, enquanto a escolha do pregão eletrônico reforça a modernidade e eficiência na condução do processo licitatório.

A viabilidade econômica, respaldada pela opção, menor preço e um detalhado levantamento de mercado, evidencia uma abordagem sólida e condizente com as práticas vigentes, conforme previsto no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Com base nestes elementos, concluímos que a presente aquisição é viável, representando uma resposta adequada às demandas do órgão. Esta conclusão não apenas respeita os requisitos legais, mas também assegura a eficácia e



responsabilidade na condução do processo licitatório, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e eficiente.

Luziânia-GO, Data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA
Data: 24/10/2025 14:26:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Mariana Oliveira de Souza Costa
Diretora de Assistência Farmacêutica
CRF- GO 12866
Matrícula – 55761

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	18475	Aciclovir creme dermatológico 50 mg/g, bisnaga 10 g BQ EST	Bisnaga	2.000
2	18327	Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão injetável frasco/ampola 600.000 UI CZ	Frasco/Ampola	14.000
3	18328	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável frasco/ampola BQ	Frasco/Ampola	7.000
4	19747	Citrato de Fentanila 0,0785 mg/ml + Droperidol 2,5 mg/ml solução injetável, ampola 2 ml OK	Ampola	500
5	32190	Cloridrato de Amiodarona solução injetável 50 mg/ml, ampola 3 ml OK	Ampola	3.800
6	17979	Cloridrato de Petidina solução injetável 50 mg/ml, ampola 2 ml CZ	Ampola	1.200
7	21146	Cloridrato de Ropivacaína solução injetável 7,5 mg/ml, ampola 20 ml CZ	Ampola	400
8	18360	Cloridrato de Vancomicina pó liofilizado para solução injetável, frasco/ampola 500 mg BQ EST	Frasco/Ampola	3.500
09	18366	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml CZ	Ampola	20.000
10	259	Dinitrato de Isossorbida comprimido 10 mg CZ	Unidade	1.500
11	9820	Dinitrato de Isossorbida comprimido sublingual 5 mg BQ	Unidade	7.000
12	31293	Folinato de Cálcio comprimido 15 mg OK	Comprimido	10.000
13	19758	Gliconato de Clorexidina 2%, solução	Frasco	630

		tópica degermântica, frasco 1.000 ml	NC	
14	23973	Hidróxido de Alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml frasco 150 ml	CZ	Frasco 2.300
15	18517	Isoflavona de Soja comprimido 75 mg	CZ	Comprimido 42.000
16	21966	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg cápsula (apresentação "HBS")	CZ	Cápsula 25.000
17	21967	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido dispersível	CZ	Comprimido 12.000
18	2133	Propatilnitrato comprimido 10 mg	CZ	Unidade 75.000
19	19777	Sulfato de Amicacina solução injetável 250 mg/ml, ampola 2 ml	CZ	Ampola 1.000

Luziânia-GO, Data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA
 Data: 24/10/2025 14:27:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Oliveira de Souza Costa
 Diretora de Assistência Farmacêutica
 CRF- GO 12866
 Matrícula – 55761